



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
17/09/2020
Secretaria Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.247 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a instalação de guarda-volumes nos estabelecimentos bancários do município de Fundão/ES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Os estabelecimentos bancários do município de Fundão deverão instalar unidades de guarda-volumes à disposição dos usuários.

Parágrafo único. O número de unidades será compatível com o fluxo de usuários que freqüentam o estabelecimento bancário.

Art. 2º O guarda-volumes deverá estar posicionado em posição anterior às portas giratórias e dispor de chaves individuais que possam ficar com os usuários durante sua permanência dentro da agência bancária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 17 de setembro de 2020.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 17 de setembro de 2020.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração